

DDJ – DEPÓSITO DIGITAL DE JORNAIS

Acordo de Depósito Digital

Entre a

Biblioteca Nacional de Portugal, serviço central da administração directa do Estado, com estatuto orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, sediada no Campo Grande, n.º 83, 1749-081 Lisboa, na qualidade de administradora da obrigação de Depósito Legal, regulada pelo Decreto-Lei nº 74/82, de 3 de Março, e detentora do sistema de Depósito Digital de Jornais, adiante designado DDJ, representada pela sua Diretora-Geral, Maria Inês Cordeiro, e doravante designada BNP,

E

Nome da organização

Estatuto

Morada

NIF

Contacto de email

Telefone

na qualidade de entidade proprietária da publicação periódica (preencher com o nome da publicação)

representada por

e doravante designada “Proprietário”,

É estabelecido o presente Acordo de Depósito Digital, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª **Âmbito e objectivos**

1. O sistema DDJ é de adesão voluntária e pretende facilitar o cumprimento da obrigação de Depósito Legal das entidades proprietárias de jornais, através de um mecanismo de auto-depósito dos respetivos fascículos em formato digital, dispensando-as da obrigação de depósito do formato impresso.

2. Para além da redução do tempo e despesas associadas ao depósito e gestão da edição em papel, o sistema DDJ visa também:
 - a) abranger jornais que só se publicam digitalmente e, por isso, não estão atualmente cobertos pela obrigação de depósito legal;
 - b) modernizar o acesso aos jornais, em condições específicas estipuladas neste Acordo;
 - c) ser um meio de garantir a conservação a longo prazo dos conteúdos de jornais.
3. O sistema DDJ não tem como objetivo substituir ou eliminar a atribuição de número de Depósito Legal, que se mantém, nem se destina a funções de produção e distribuição, incluindo gestão comercial, dos jornais aderentes.

Cláusula 2ª

Condições de adesão e depósito

1. A adesão ao DDJ é formalizada pela(s) pessoa(s) que legalmente representa(m) a entidade proprietária do jornal.
2. Ao aderir ao DDJ, o Proprietário compromete-se a:
 - a) Articular com a respetiva tipografia a cessação do procedimento de entrega dos exemplares em papel, no caso de existir edição impressa;
 - b) Dar continuidade, sem interrupções, ao depósito dos exemplares digitais, a partir da data da sua inscrição no DDJ, enquanto o título continuar em publicação e estiver em vigor o presente Acordo;
 - c) Notificar a BNP de quaisquer alterações à propriedade, ao título, periodicidade, de eventuais suspensões temporárias ou da cessação da publicação.

Cláusula 3ª

Requisitos do depósito digital

1. O Proprietário aceita cumprir as orientações gerais, as especificações técnicas e outras indicações emanadas da BNP enquanto administração do sistema DDJ.

2. O Proprietário deve proceder ao depósito dos números correntes do jornal num prazo máximo de 30 dias após a sua publicação.
3. A cada número de jornal deve corresponder apenas um ficheiro, em formato PDF/A. Se o jornal tiver uma publicação dinâmica online deve ser depositada uma versão estática, no formato acima indicado, com a periodicidade julgada representativa.
4. O Proprietário pode, em qualquer momento, proceder ao depósito de números retrospectivos do jornal registado no sistema DDJ, sejam originalmente digitais ou digitalizados.

Cláusula 4ª

Condições de acesso aos jornais depositados

1. O Proprietário define e autoriza as seguintes condições de acesso aos exemplares digitais depositados:
 - a) Disponibilização ao público apenas na rede interna da BNP e das bibliotecas beneficiárias de depósito legal;
 - b) Disponibilização na internet, nas seguintes condições:
 - b1) sem qualquer período de embargo;
 - b2) com um período de embargo de dias face à data de depósito, no caso de números correntes do jornal;
 - b3) com um período de embargo de dias face à data de publicação, no caso de depósito de números retrospectivos do jornal.
3. Nos casos e nas condições em que o Proprietário autoriza a disponibilização na internet, a BNP fica autorizada a dar acesso aos jornais através da Biblioteca Nacional Digital e de portais internacionais como, por ex., a Europeia, a Biblioteca Digital Luso-Brasileira ou a Biblioteca Digital do Património Iberoamericano.
4. A BNP, cumprirá com o disposto na transposição da diretiva dos direitos de autor do mercado único digital em tudo o que se aplique ao âmbito deste acordo.

Cláusula 5ª **Direitos de autor**

1. Através deste Acordo, o Proprietário autoriza o arquivo dos ficheiros digitais depositados no sistema DDJ, para a finalidade em vista, e de cópias dos mesmos que se revelem necessárias exclusivamente para fins de preservação digital.
2. O presente Acordo não confere à BNP quaisquer outros direitos para além dos mencionados no número anterior e na Cláusula 4ª.
3. O Proprietário da obra coletiva e os demais autores, mantêm todos os direitos de autor, morais e patrimoniais, sobre a publicação depositada, nos termos da Lei.
4. No sistema de acesso aos jornais, a BNP incluirá a menção “Obra protegida por direitos de autor. Todos os direitos reservados”, salvo indicação em contrário no registo do título no sistema DDJ.
5. As disposições dos números anteriores aplicam-se independentemente das condições de acesso aos jornais especificadas na Cláusula 2ª.

Cláusula 6ª **Obrigações da BNP**

1. A BNP apresentará, no portal DDJ, a adequada identificação e descrição do jornal e respetiva propriedade, de acordo com os dados fornecidos pelo Proprietário.
2. A BNP prestará apoio ao Proprietário na utilização do sistema DDJ, para registo do jornal, eventuais alterações aos respetivos dados de identificação e descrição, e depósito dos exemplares digitais.
3. A BNP obriga-se a respeitar as condições de acesso aos jornais depositados definidas pelo Proprietário na Cláusula 4ª.
4. A BNP garantirá em qualquer momento o fornecimento ao Proprietário, a pedido deste, de cópias dos ficheiros depositados.

Cláusula 7ª
Exoneração de responsabilidade

1. Sem prejuízo da legislação aplicável, a BNP não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos de terceiros que possam resultar deste Acordo.
2. O Proprietário não envolverá a BNP em processos ou ações interpostos por terceiros na sequência de incumprimento de qualquer das suas obrigações legais relativas ao jornal.

Cláusula 8ª
Alterações ao Acordo

Quaisquer alterações a introduzir ao presente Acordo serão objeto de adenda assinada por ambas as partes.

Cláusula 9ª
Cessaç o do Acordo

1. A cessação do Acordo determina a extinção dos direitos concedidos à BNP pelo Proprietário.
2. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes deste Acordo confere à outra parte o direito de resolver o acordo, mediante notificação escrita enviada com antecedência de 90 (noventa) dias.
3. A cessação do Acordo determina a extinção de quaisquer ações ou processos interpostos por uma parte contra a outra, no contexto do Acordo.

Cláusula 10ª
Vigência do Acordo

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro do ano em que tiver sido celebrado, renovando-se automaticamente por períodos de 3 (três) anos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias relativamente à data da cessação.

Cláusula 11ª
Legislação aplicável e resolução de conflitos

1. A invalidade de alguma cláusula deste Acordo, declarada por tribunal competente, não prejudica a sua vigência relativamente às restantes cláusulas.
2. Em tudo o que o presente acordo for omissivo, é aplicável a legislação portuguesa.
3. As partes comprometem-se a recorrer ao Centro de Arbitragem Administrativa para a resolução de eventuais litígios.

Feito em duplicado, sendo cada exemplar devidamente autenticado, e de igual valor, fazendo fé para todos os efeitos legais.

Pela Biblioteca Nacional de Portugal

O Proprietário

Maria Inês Cordeiro

DDJ – DEPÓSITO DIGITAL DE JORNAIS

FICHA DE REGISTO DE TÍTULO (Anexo ao Acordo de Adesão ao Depósito Digital de Jornais)

Título da publicação periódica	
ISSN	
Dep. Legal nº	
Diretor Atual	
Local de publicação	
Concelho e Distrito	
Periodicidade	
Ano de início da publicação	
Tipo de Conteúdo <small>(selecionar uma das opções)</small>	
Âmbito <small>(selecionar uma das opções)</small>	
Entidade proprietária do título	
Observações	
Contacto direto para questões de submissão de ficheiros (indicar nome e email/telefone)	